



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



LEI n.º 866/2014.

DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO DO
CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
DE TAUMATÁ, NA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE MARI – PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado: "CLAUDINO GONÇALVES CHAVES", o Cemitério Público Municipal de Taumatá, localizado na Zona Rural do Município de Mari – PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARI-PB, em 14 de março de 2014.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano	XVIII Ed. 03
Em	14 / 03 / 2014
	
(Secretaria)	

Joseliton Silva Souza
Cl: Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3